



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPO DE TRABALHO (GTCARTOR) - SISTEMA DE SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO PAUTA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 16/03/2022

LOCAL: Anexo II, Plenário 10

HORÁRIO: 10h

TEMA: "Debate sobre a MPV 1085/21 e o PL 4188/21."

Convidados:

- ✓ **Cláudio Marçal Freire, Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG/BR (confirmado);**
- ✓ **Giselle Dias, Presidente do Colégio Notarial do Brasil/Conselho Federal - CNB / CF (confirmada);**
- ✓ **Andrey Guimarães Duarte, Diretor do Colégio Notarial do Brasil/Conselho Federal - CNB/CF e Vice-Presidente do Colégio Notarial do Brasil - São Paulo (confirmado);**
- ✓ **Rogério Portugal Bacellar, Presidente da Confederação Nacional dos Notários e Registradores - CNR (confirmado);**
- ✓ **José Carlos Rodrigues Martins, Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC (a confirmar);**
- ✓ **Ariene D'Arc Diniz e Amaral, Especialista em Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria - CNI (confirmada);**
- ✓ **João Martins da Silva Junior, Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA (a confirmar);**
- ✓ **Des. Marcelo Berthe, atual Desembargador do TJSP e Juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ (a confirmar);**
- ✓ **Pedro Calhman de Miranda, Secretário de Política Econômica do Ministério da Economia, responsável pelo secretariado da Iniciativa de Mercado de Capitais - IMK (a confirmar);**

- ✓ **Jordan Fabrício Martins**, Presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB (confirmado);
- ✓ **Flaviano Galhardo**, Presidente do Colégio dos Registradores de Imóveis do Brasil (confirmado);
- ✓ **Gustavo Fiscarelli**, Presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais - ARPENBRASIL (a confirmar);
- ✓ **Ana Cristina de Souza Maia**, Oficial do Registro de Imóveis de Mariana/MG e Presidente do Colégio de Registro de Imóveis de Minas Gerais (a confirmar);
- ✓ **Rainey Marinho**, Presidente do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil - IRTDPJBrasil (confirmado);
- ✓ **Flauzilino Araújo dos Santos**, Presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR (a confirmar).

[MPV 1085/2021](#), do Poder Executivo, que "**dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos SERP**, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017";

[PL 4188/2021](#), do Poder Executivo, que "**dispõe sobre o serviço de gestão especializada de garantias**, o aprimoramento das regras de garantias, o resgate antecipado de Letra Financeira, a transferência de valores das contas únicas e específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a exclusão do monopólio da Caixa Econômica Federal em relação aos penhores civis, a alteração da composição do Conselho Nacional de Seguros Privados, e altera a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ
Ordinária - Semipresencial
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3
16/03/2022 às 10h,

ITEM 1 - PEC 110/2019 - Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Relator: Senador Roberto Rocha

Relatório: Favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, com catamento integral ou parcial das Emendas de número 5, 7, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 36, 84, 88, 91, 94, 99, 118, 119, 121, 122, 130, 132, 135, 150, 158, 159, 162, 163, 165, 166, 168, 169, 182, 184, 188, 194 e 211, e rejeição das demais, nos termos do Substitutivo que apresenta.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE – CMA

1ª PARTE Deliberativa

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13
16/03/2022, às 08h30

ITEM 2 - PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 376, DE 2017 - Terminativo - Dispõe sobre incentivos fiscais e econômicos aos produtores rurais da Amazônia Legal para a preservação, conservação e recuperação de cobertura florestal.

Autoria: Senador Acir Gurgacz

Relatório: Pela prejudicialidade (votação simbólica), relatora Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA).



PAUTA SEMANAL

Assessoria Parlamentar

A matéria foi apreciada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com parecer do Senador Zequinha Marinho (PL-PA) favorável ao Projeto.

Se aprovado conforme texto inicial, o PLS prevê, dentre outros dispositivos, a alteração do art. 45 do Código Florestal para determinar, no § 3º, *"a averbação na matrícula do imóvel do vínculo de área à Cota de Reserva Ambiental (CRA), exceto no caso de possuidores que não detêm o título de propriedade do imóvel"*. O § 4º do art. 48 do Código Florestal também teria sua redação alterada, passando a vigorar com a seguinte redação: *"a utilização de CRA para compensação da Reserva Legal será averbada na matrícula do imóvel beneficiário da compensação e na do imóvel no qual se situa a área vinculada ao título, exceto no caso de possuidores que não detêm o título de propriedade do imóvel."*